CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 662/2021.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, institui no âmbito do Município de São Paulo o programa de saúde "Cuidando de Quem Cuida", cria a carteira de identificação do cuidador, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade.**

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favoravelmente** ao projeto.

A propositura visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o programa de saúde "Cuidando de Quem Cuida", cria a carteira de identificação do cuidador e estabelece outras providências correlatas. A proposta busca reconhecer e valorizar os cuidadores – formais ou informais – de pessoas com deficiência ou acamadas, por meio da ampliação do acesso a serviços públicos e da priorização no atendimento, considerando o papel central que esses indivíduos desempenham no suporte diário à saúde e à qualidade de vida dos assistidos.

A medida prevê que o Poder Executivo regulamente os critérios para a inclusão desses cuidadores na lista de atendimento prioritário nas redes públicas de saúde e em outros serviços, além de garantir atendimento multiprofissional, com acesso a especialidades como fisioterapia, psicologia e psicoterapia. Ao reconhecer as dificuldades enfrentadas por quem dedica integralmente seu tempo ao cuidado de terceiros, o projeto busca mitigar os impactos negativos dessa atividade sobre a saúde física e mental desses cuidadores.

A justificativa do autor ressalta as barreiras enfrentadas pelos cuidadores para acessar serviços de saúde, devido à escassez de tempo pessoal. Argumenta-se, com razão, que o bem-estar do cuidador é fundamental não apenas para sua própria saúde, mas também para a qualidade do cuidado prestado à pessoa assistida. O acúmulo de responsabilidades, a sobrecarga física e emocional e a ausência de apoio institucional adequado frequentemente resultam em quadros de estresse, depressão, ansiedade e outras manifestações de adoecimento psíquico, como demonstram diversos estudos.

No município de São Paulo, os serviços públicos voltados à assistência domiciliar, como os Centros Dia, o Programa Acompanhante de Idosos e os equipamentos socioassistenciais, têm como foco principal o munícipe em situação de dependência, sem que haja, na maior parte das vezes, um suporte estruturado e contínuo diretamente direcionado ao cuidador. A Lei Municipal nº 16.061/2014, que institui o programa Cuidador de Idosos, chegou a prever apoio psicológico aos cuidadores, contudo esse dispositivo foi vetado, e o veto foi mantido pela Câmara Municipal. Tal contexto evidencia a carência de políticas públicas específicas e contínuas voltadas para esse segmento.

A literatura especializada reforça essa lacuna. Born (2008) aponta que os cuidadores – sejam familiares ou não – frequentemente vivenciam redução drástica das atividades de lazer, do tempo dedicado a si mesmos e ao convívio social, resultando em uma dupla carga de estresse. Essa sobrecarga pode comprometer a qualidade do cuidado prestado, afetar negativamente o autocuidado e as relações interpessoais, além de estar associada a quadros de violência contra pessoas idosas ou dependentes. Além disso, o estresse crônico dos cuidadores pode levar a sintomas físicos e mentais, como fadiga, insônia, ansiedade, depressão, dores persistentes, e até ao uso de substâncias psicoativas.

Estudos como a metanálise conduzida por Sörensen et al. (2002), envolvendo 78 pesquisas sobre intervenções com cuidadores, demonstraram que intervenções

Matéria RELCOM 1457/2025. Documento assinado digitalmente por LUANA DOS SANTOS ALVES SILVA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=653872.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

psicoeducativas são eficazes na redução da sobrecarga e da depressão, promovem o aumento do bem-estar subjetivo e contribuem para o aprimoramento das competências e da capacidade de manejo dos cuidadores frente às necessidades dos assistidos.

Com base no que foi apresentado, conclui-se que o projeto de lei apresenta relevante contribuição para o fortalecimento da rede de cuidados em saúde do Município de São Paulo, ao reconhecer formalmente o papel dos cuidadores e garantir suporte institucional à sua saúde física e mental. Sua aprovação representa um avanço necessário na formulação de políticas públicas inclusivas e humanizadas, voltadas à sustentabilidade dos vínculos de cuidado e à promoção da dignidade de quem cuida, constituindo um passo essencial para a construção de uma cidade mais justa, acolhedora e comprometida com o bem-estar coletivo. Diante do exposto, **favorável é o parecer.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 1457/2025. Documento assinado digitalmente por LUANA DOS SANTOS ALVES SILVA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=653872.